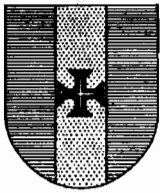


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 46

Quinta-feira, 30 de Março de 1989

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 414/89:

Autoriza a Vice-Presidência do Governo e o Secretário Regional da Agricultura e Pescas a outorgar um protocolo conducente à regularização das responsabilidades assumidas por Fernando Alves e mulher perante o Governo.

Resolução n.º 415/89:

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., no montante de 273 600 000\$.

Resolução n.º 416/89:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Machico, no montante de 850 000\$.

Resolução n.º 417/89:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Machico, no montante de 5 850 000\$.

Resolução n.º 418/89:

Concede um apoio financeiro à Câmara Municipal da Ponta do Sol, no montante de 21 975 390\$.

Resolução n.º 419/89:

Concede um apoio financeiro à Câmara Municipal de S. Vicente, no montante de 39 283 652\$.

Resolução n.º 420/89:

Adjudica, com dispensa de contrato escrito, o fornecimento de mobiliário e equipamento a instalar nas salas do Gabinete do Secretário Regional do Equipamento Social à Empresa «Cayres — Mobiliário e Decorações».

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 414/89

Considerando que, o Governo Regional concedeu o aval da Região ao Armador Fernando Alves e esposa, proprietário da embarcação «Meu Divino Mestre», nos termos da Resolução n.º

632/86, de 6 de Junho, para garantir uma operação de crédito no montante de 11 141 980\$50, titulada por livrança a descontar junto da Caixa Económica do Funchal, actual Banco Internacional do Funchal;

Considerando que, a referida livrança encontra-se vencida desde 13 de Dezembro de 1987, dando origem a uma dívida de 12 778 673\$00, sendo 9 749 233\$50 de capital, 210 085\$00 de juros postecipados e 2 819 354\$50 de juros de mora, reportada à data de 28.2.1989;

Considerando que, o Governo Regional procedeu à regularização da referida dívida junto do Banco Internacional do Funchal nos termos da Resolução n.º 326/89.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Março de 1989, resolveu:

Autorizar o Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica e o Secretário Regional de Agricultura e Pescas a outorgarem um protocolo de acordo destinado à regularização das responsabilidades do Armador Fernando Alves e esposa até ao montante de 12 778 673\$00 reportado à data de 28.2.1989, conforme minuta de protocolo que faz parte integrante da presente Resolução.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 415/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Março de 1989, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., para garantir uma operação de crédito no montante de 273 600 000\$00, titulada por 9 livranças a descontar junto do Banco Internacional do Funchal, SA.

A operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

As livranças que titulam esta operação constituem reforma de efeitos anteriores, no total de 282 150 000\$00, também avalizadas pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 1680/88, tomada em Conselho do Governo em 15 de Dezembro, descontada junto da mesma instituição de crédito e com vencimento no mês de Abril de 1989.

Fica revogada a Resolução n.º 1680/88.

Mais resolve incumbir o Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 416/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Março de 1989, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico a importância de 850 000\$00, como apoio financeiro necessário à conclusão de obras integradas no Plano de Investimentos daquela Autarquia referente ao mês de Março do corrente ano, e relativo às obras de arruamento de ligação entre a E. R. 101-3 e o cruzamento do Bar Ancora e o arruamento de ligação entre o Largo da Igreja e o Largo da Praça.

A referida importância tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09 (Investimentos Municipais).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 417/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Março de 1989, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico a importância de 5 850 000\$00 como apoio financeiro necessário à conclusão de obras integradas no Plano de Investimentos daquela Autarquia referente ao mês de Março do ano em curso e participados pelos Fundos Comunitários para o corrente ano, relativo às obras do Caminho Municipal do Larano (terraplanagens), construção de um

Troço da estrada ligando a E. R. 101 no Sítio da Terra Baptista (terraplanagens), e Estrada Municipal entre a Estrada Regional 101 e a Igreja de Água de Pena.

A referida importância tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09 (Investimentos Municipais).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 418/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Março de 1989, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de 21 975 390\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra «E. M. 531 lanço entre o Lombo de S. João e a Levada do Poiso — Pavimentação», integrada no Plano de Investimentos a efectuar pela referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09 do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 419/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Março de 1989, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de S. Vicente a importância de 39 283 652\$00 como apoio financeiro necessário à realização da obra «E. M. entre a E. R. 104 (São Vicente) e a mesma E. R. (Lombo das Faias) e a Fajã dos Vinháticos», integrada no Plano de Investimentos a efectuar pela referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09 do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 420/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Março de 1989, resolveu:

1 — Adjudicar à empresa «CAYRES — Mobiliário e Decorações», a compra de mobiliário e equipamento no valor global de 2 498 200\$00 com IVA incluído, a instalar nas salas que compõem o Gabinete do Secretário Regional do Equipamento Social.

2 — A aquisição do presente mobiliário e equipamento, destina-se a completar o já existente naquele Gabinete, e esta aquisição será efectuada

com dispensa de concurso e de contrato, nos termos da alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º, e da alínea b) do n.º 2 do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho.

3 — A presente despesa tem cabimento orçamental no Departamento 03 (Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica), Capítulo 05, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 52.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 18\$00

| | | ASSINATURAS | | | |
|--|--------------------|-------------|------------|---|-----------|
| «Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira». | Completa ... (Ano) | 4 000\$00 | (Semestre) | | 2 000\$00 |
| | 1.ª Série | > 1 000\$00 | » | | 900\$00 |
| | 2.ª Série | > 1 800\$00 | » | | 900\$00 |
| | 3.ª Série | > 1 800\$00 | » | | 900\$00 |
| | Duas Séries ... | > 3 600\$00 | » | | 1 800\$00 |
| Números e Suplementos — Preço por página: 4\$50 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 126/88, de 14 de Novembro) | | | | | |
| | | | | «O preço dos anúncios é de 85\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira». | |